



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0540

quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 08:

LEIS

PÁGINA 09:

SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

PÁGINA 10:

PORTARIAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2277, de 14 de novembro de 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), objetivando a suplementação do crédito autorizado pela Lei nº 2.245, de 24 de janeiro de 2023, destinados ao pagamento das contratações temporárias de mão de obra especializada, para prestação de serviços na unidade de saúde do Município, através de processo seletivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

- 02 - Poder Executivo
- 02.05 - Departamento de Saúde
- 02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0009.2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
- 3.1.90.04.16 - Contratos temporários Obrigações Patronais INSS
- 3.1.90.04.17 - Contratos temporários Obrigações Patronais FGTS

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2.205, de 14 de junho de 2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 14 de novembro de 2023.

Márcio Luís Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Alain Patrick Ascencio Marques Dias

Procurador Geral

Sônia Regina Antunes Duarte

Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2278, de 14 de novembro de 2023

“DISPÕE SOBRE OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os anexos da Lei nº 2.266, de 27 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024), são os constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia (SP), aos 14 de novembro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Página 1



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2279, de 14 de novembro de 2023

**"ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele
SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os anexos da Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021, alterados
pela Lei nº 2.231, de 27 de outubro de 2022 (Plano Plurianual para o Período 2022/2025),
passam a vigorar de acordo com os anexos desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Guzolândia (SP), aos 14 de novembro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0540

quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2280, de 14 de novembro de 2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - O orçamento geral do Município de Guzolândia, para o exercício financeiro de **2024**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 37.240.000,00** (trinta e sete milhões, duzentos e quarenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuição	R\$ 2.908.000,00	
Receita de Contribuição.....	R\$ 290.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 542.000,00	
Receita de Serviços.....	R\$ 72.000,00	
Transferências Correntes.....	R\$ 38.778.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 92.000,00	R\$ 42.682.000,00
Deduções p/ FUNDEB.....		R\$ 5.592.000,00
	SUB-TOTAL.....	R\$ 37.090.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens.....	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	TOTAL.....	R\$ 37.240.000,00

Página 1

Av. Paschoal Guzzo, nº. 1.065 – Fone (17) 3637.8700 – Fax 3637.1146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) nº. 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

5





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 1.614.000,00	
04 - Administração.....	R\$ 5.178.000,00	
08 - Assistência Social.....	R\$ 1.669.000,00	
10 - Saúde.....	R\$ 9.088.000,00	
11 - Trabalho.....	R\$ 240.000,00	
12 - Educação.....	R\$ 11.296.000,00	
13 - Cultura.....	R\$ 603.000,00	
15 - Urbanismo.....	R\$ 1.795.000,00	
18 - Gestão Ambiental.....	R\$ 431.000,00	
20 - Agricultura.....	R\$ 622.000,00	
23 - Comércio e Serviços.....	R\$ 22.000,00	
25 - Energia.....	R\$ 200.000,00	
26 - Transporte.....	R\$ 944.000,00	
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 1.816.000,00	
28 - Encargos Especiais.....	R\$ 1.222.000,00	
99 - Reserva de Contingência..	R\$ 500.000,00	R\$37.240.000,00

2 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa.....	R\$ 1.614.000,00	
122 - Administração Geral.....	R\$ 5.178.000,00	
241 - Assistência ao Idoso.....	R\$ 306.000,00	
243 - Assistência Cr.e Adoles..	R\$ 361.000,00	
244 - Assistência Comunitária..	R\$ 1.002.000,00	
301 - Atenção Básica.....	R\$ 8.158.000,00	
302 - Assist.Hosp.e Ambul.....	R\$ 853.000,00	
303 - Suporte Prof.Terapeutico.	R\$ 31.000,00	
304 - Vigilância Sanitária.....	R\$ 46.000,00	
334 - Fomento ao Trabalho.....	R\$ 240.000,00	
361 - Ensino Fundamental.....	R\$ 4.037.000,00	
362 - Ensino Médio.....	R\$ 50.000,00	
364 - Ensino Superior.....	R\$ 1.153.000,00	
365 - Educação Infantil.....	R\$ 2.829.000,00	
367 - Educação Especial.....	R\$ 73.000,00	
368 - Educação Básica.....	R\$ 3.154.000,00	
392 - Difusão Cultural.....	R\$ 603.000,00	
452 - Serviços Urbanos.....	R\$ 1.795.000,00	
541 - Preservação Cons.Amb....	R\$ 431.000,00	
606 - Extensão Rural.....	R\$ 622.000,00	

Página 2

Av. Paschoal Guzzo, nº. 1.065 – Fone (17) 3637.8700 – Fax 3637.1146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) nº. 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

695 - Turismo.....	R\$ 22.000,00	
751 – Conservação de Energia...	R\$ 200.000,00	
782 - Transporte Rodoviário.....	R\$ 944.000,00	
812 - Desporto Comunitário.....	R\$ 1.016.000,00	
813 – Lazer.....	R\$ 800.000,00	
843 - Serviço da Dívida.....	R\$ 895.000,00	
846 - Outros Enc.Especiais.....	R\$ 327.000,00	
999 - Reserva de Contingência.	R\$ 500.000,00	R\$ 37.240.000,00

3 - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal.....	R\$ 1.614.000,00
2 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 1.006.000,00
03 - Dep. de Administração e Finanças...	R\$ 5.852.000,00
05 - Departamento de Saúde.....	R\$ 9.088.000,00
06 - Dep. de Planejamento,Obras e Serv.	R\$ 2.939.000,00
07 - Dep. de Assistência Social.....	R\$ 1.638.000,00
08 - Dep. de Agric. e Meio Ambiente	R\$ 1.053.000,00
09 - Dep. de Esporte, Lazer e Turismo....	R\$ 1.838.000,00
10 - Dep. de Educação e Cultura.....	R\$11.899.000,00
11 - Procuradoria do Município.....	R\$ 313.000,00
TOTAL.....	R\$ 37.240.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do inciso I, do artigo 7.º, da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 33, da Lei Municipal nº 2.266, de 27 de junho de 2023.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia (SP), 14 de novembro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, nº. 1.065 – Fone (17) 3637.8700 – Fax 3637.1146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) nº. 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Página 3



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0540

quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Página 4

Av. Paschoal Guzzo, nº. 1.065 – Fone (17) 3637.8700 – Fax 3637.1146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) nº. 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 178/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 2725/2023. Contratado: Agemyr Aparecido Pereira-ME. Objeto: prestação de serviços profissionais de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública para Prefeitura do Município de Guzolândia – SP. Assinatura: 01/11/2023. Guzolândia-SP, 14/11/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 265, de 14 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTAR A SERVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**: férias regulamentares aos servidores:

-**LUIZ FELIPE SILVA DE MORAES**, 30 dias a partir de 21/11/2023 a 20/12/2023, referente ao período de 2022/2023

-**RENATA CALABRESI AUGUSTINHO**, 15 dias a partir de 16/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período de 2022/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 14 de novembro de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira